



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº
002/2015**

PROCESSO Nº 01.100.937.14.22

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE
BELO HORIZONTE – SLU**

CONTRATADA: LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 2220/73, alterada pelas Leis 6.290/92 e 8.146/00, situada na Rua Tenente Garro, nº 118, 8º andar, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representado por seu superintendente, Custódio Antônio de Mattos, presentes também o diretor administrativo financeiro, Rodrigo Fortes de Magalhães Drummond e a empresa **LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, com sede na rua Halley, n.º 271, bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG, CEP 32245-270, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ivanildo Gualberto Lopes, CI sob o nº MG 5.671.647 e CPF nº 844.207.906-87, resolvem firmar o presente termo aditivo ao Contrato SLU/DR.JUR Nº 002/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CNCL/cncl



CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Com supedâneo na Cláusula Quintado contrato em destaque, fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 26 de maio de 2016, o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1)A presente prorrogação importa no valor total de R\$34.548.674,58(trinta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, seiscientos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

2) Tal despesa será acobertada pela unidade orçamentária 2903, unidades administrativas 0001, 0002 e 0007, funcional programática 17.512.228.2.538, despesa 3.3.90.39.62 e fonte de recurso 0300 do orçamento da Superintendência e Limpeza Urbana de Belo Horizonte – SLU.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DA CAUÇÃO

Fica a contratada obrigada a renovar a caução no prazo de 05 dias úteis, a contar da assinatura deste aditivo, no valor de R\$1.727.433,73 (hum milhão, setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e três centavos).





CLÁUSULA QUARTA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas, ressalvada a discussão acerca da possibilidade ou não de reajuste e/ou repactuação dos preços até então praticados.

Assim, estando as partes justas e acordadas, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2016.

Custódio Antônio de Mattos

Superintendente

Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte

CONTRATANTE



Rodrigo Fortes de Magalhães Drummond

Diretor Administrativo Financeiro

Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte

CONTRATANTE



Ivanildo Gualberto Lopes

LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

CONTRATADA

CNCL/encl

